**ANTEPROJETO DE LEI Nº .........................2021/GJS**

**“INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO DE KITS HIGIENE PARA MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.”**

**Art. 1º** Institui a distribuição de Kits higiene para moradores em situação de rua no município de Sete Lagoas, através da conjugação de esforços do Município de Sete Lagoas, Secretaria de Assistência Social e a Iniciativa Privada.

**§ 1°** As ações competentes ao Município de Sete Lagoas serão desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2°** Termo de parceria estabelecerá os direitos e obrigações das partes em se tratando de parceria público/privada.

**Art.2º** Para fins de execução do objeto da presente lei caberá:

**I** – Ao município de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. determinar os pontos onde serão instalados os locais onde serão distribuídos os kits;
2. fiscalizar a execução do Projeto.
3. realizar campanha permanente de doação materiais de higiene pessoal;
4. realizar a triagem e distribuição dos materiais de higiene de uso pessoal;
5. Instalar e manter o mobiliário destinado à coleta e armazenamento das doações.
6. realizar a montagem dos kits que deverão conter: um sabonete, um creme dental, uma escova de dentes, um pente, um frasco de álcool em gel e um pacote de absorvente para as mulheres.

**II** – Caberá também à Secretaria de Assistência Social recolher os donativos e, após a triagem realizada, realizar a distribuição às pessoas em situação de rua.

 **Art.3°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.4°** Revogam-se as disposições em contrário.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júnior Sousa

Vereador MDB



**JUSTIFICATIVA**

Este anteprojeto irá propiciar melhores condições às pessoas em situação de rua e segurança quanto a sua saúde diante da situação calamitosa que enfrentamos, diante da pandemia de COVID-19, pois, além dos itens de higiene pessoal, seria colocado à disposição da população em situação de rua, um frasco de álcool gel.

Pois o que parece ser um hábito tão comum à maioria das pessoas que estão enfrentando este momento difícil, que é tomar todos os cuidados e cuidar de sua higiene pessoal, é uma realidade distante para aqueles que estão em situação de rua.

São inúmeros os motivos que levam as pessoas a viverem nas ruas, mas grande parte é devido à falta de afeto e carinho da família.

A ajuda da população e parceiros serão fundamentais para a continuidade e manutenção do projeto. Por isso conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente anteprojeto de Lei.

Sete Lagoas, 19 de março de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júnior Sousa

Vereador MDB

